



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO N.º 727 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Estabelece novas tarifas de Táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legias,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica estabelecida a partir / desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T.", em NCZ\$ 5,00 (cinco cruzados novos).

Artigo 2.º - São estabelecidas as seguintes tarifas para o serviço de Táxis no Município de Rio Grande da Serra.

I - BANDEIRADA - NCZ\$ 8,00 (oito cruzados novos), correspondente a 1.6 U.T.

II- QUILOMETRO RODADO

Bandeira I - das 6:00 às 18:00 horas de segunda a sábado - NCZ\$ 5,00 (cinco cruzados novos), correspondente a 1,0 U.T.

Bandeira II - das 18:00 às 6:00 horas nos dias úteis e em período integral nos domingos e feriados - NCZ\$ 6,00 (seis cruzados novos), correspondente a 1.2 U.T.

III- HORA LENTA OU PARADA

NCZ\$ 20,00 (vinte cruzados novos), correspondente a 4,0 U.T.

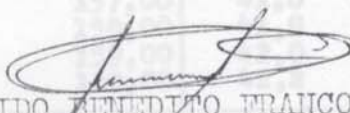
IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm

NCZ\$ 1,10, (um cruzado novo e dez centavos)

Artigo 3.º - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Novembro de 1.989.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DECRETO Nº 727

DATA 23 DE NOVEMBRO DE 1.989

TABELA PROVISÓRIA PARA TÁXIS COMUNS
(DE DUAS E QUATRO PORTAS)

TÁXI U.T.	À PAGAR NCz\$	TÁXI U.T.	À PAGAR NCz\$
1,6	8,00	11,8	59,00
1,8	9,00	12,0	60,00
2,0	10,00	12,2	61,00
2,2	11,00	12,4	62,00
2,4	12,00	12,6	63,00
2,6	13,00	12,8	64,00
2,8	14,00	13,0	65,00
3,0	15,00	13,2	66,00
3,2	16,00	13,4	67,00
3,4	17,00	13,6	68,00
3,6	18,00	13,8	69,00
3,8	19,00	14,0	70,00
4,0	20,00	14,2	71,00
4,2	21,00	14,4	72,00
4,4	22,00	14,6	73,00
4,6	23,00	14,8	74,00
4,8	24,00	15,0	75,00
5,0	25,00	15,2	76,00
5,2	26,00	15,4	77,00
5,4	27,00	15,6	78,00
5,6	28,00	15,8	79,00
5,8	29,00	16,0	80,00
6,0	30,00	16,2	81,00
6,2	31,00	16,4	82,00
6,4	32,00	16,6	83,00
6,6	33,00	16,8	84,00
6,8	34,00	17,0	85,00
7,0	35,00	17,2	86,00
7,2	36,00	17,4	87,00
7,4	37,00	17,6	88,00
7,6	38,00	17,8	89,00
7,8	39,00	18,0	90,00
8,0	40,00	18,2	91,00
8,2	41,00	18,4	92,00
8,4	42,00	18,6	93,00
8,6	43,00	18,8	94,00
8,8	44,00	19,0	95,00
9,0	45,00	19,2	96,00
9,2	46,00	19,4	97,00
9,4	47,00	19,6	98,00
9,6	48,00	19,8	99,00
9,8	49,00	20,0	100,00
10,0	50,00	20,2	101,00
10,2	51,00	20,4	102,00
10,4	52,00	20,6	103,00
10,6	53,00	20,8	104,00
10,8	54,00	21,0	105,00
11,0	55,00	21,2	106,00
11,2	56,00	21,4	107,00
11,4	57,00	21,6	108,00
11,6	58,00	21,8	109,00

BANDEIRADA.....NCz\$	8,00
KM. PERCORRIDO Nº 1.....NCz\$	5,00
KM. PERCORRIDO Nº 2.....NCz\$	6,00
HORA LENTA OU PARADA.....NCz\$	30,00
VOLUMES ACIMA DE 60 CM...NCz\$	1,10
OBS.: VALOR DA U.T.NCz\$	5,00
KM. Nº 1 = DAS 6 ÀS 18 HS. DIAS ÚTEIS	
KM. Nº 2 = DAS 18 ÀS 6 HS. E NOS DOMINGOS E FERIADOS O DIA TODO.	

OBS.:-

ESTA TABELA TEM VALIDADE

SOMENTE COM O DÍSTICO

" GRÁTIS AOS ASSOCIADOS "

EM VERMELHO

GRÁTIS
AOS
ASSOCIADOS

TÁXI U.T.	À PAGAR NCz\$	TÁXI U.T.	À PAGAR NCz\$
22,0	110,00	32,2	161,00
22,2	111,00	32,4	162,00
22,4	112,00	32,6	163,00
22,6	113,00	32,8	164,00
22,8	114,00	33,0	165,00
23,0	115,00	33,2	166,00
23,2	116,00	33,4	167,00
23,4	117,00	33,6	168,00
23,6	118,00	33,8	169,00
23,8	119,00	34,0	170,00
24,0	120,00	34,2	171,00
24,2	121,00	34,4	172,00
24,4	122,00	34,6	173,00
24,6	123,00	34,8	174,00
24,8	124,00	35,0	175,00
25,0	125,00	35,2	176,00
25,2	126,00	35,4	177,00
25,4	127,00	35,6	178,00
25,6	128,00	35,8	179,00
25,8	129,00	36,0	180,00
26,0	130,00	36,2	181,00
26,2	131,00	36,4	182,00
26,4	132,00	36,6	183,00
26,6	133,00	36,8	184,00
26,8	134,00	37,0	185,00
27,0	135,00	37,2	186,00
27,2	136,00	37,4	187,00
27,4	137,00	37,6	188,00
27,6	138,00	37,8	189,00
27,8	139,00	38,0	190,00
28,0	140,00	38,2	191,00
28,2	141,00	38,4	192,00
28,4	142,00	38,6	193,00
28,6	143,00	38,8	194,00
28,8	144,00	39,0	195,00
29,0	145,00	39,2	196,00
29,2	146,00	39,4	197,00
29,4	147,00	39,6	198,00
29,6	148,00	39,8	199,00
29,8	149,00	40,0	200,00
30,0	150,00	40,2	201,00
30,2	151,00	40,4	202,00
30,4	152,00	40,6	203,00
30,6	153,00	40,8	204,00
30,8	154,00	41,0	205,00
31,0	155,00	41,2	206,00
31,2	156,00	41,4	207,00
31,4	157,00	41,6	208,00
31,6	158,00	41,8	209,00
31,8	159,00	42,0	210,00
32,0	160,00	42,2	211,00

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

WAGNER FERRARI
CRC 81.848

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTO ANDRÉ
Rua Onze de Junho, 559 Fone: 449-2980

ARMANDO JOSÉ LONGO